



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000346/13	21/02/2013 11:39:37	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00238846-0 / EVA MARIA DE FREITAS		2.2 CPF/CNPJ: 005.446.796-95	
2.3 Endereço: FAZENDA PA NOVA ESPERANÇA - LOTE, 12		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00238846-0 / EVA MARIA DE FREITAS		3.2 CPF/CNPJ: 005.446.796-95	
3.3 Endereço: FAZENDA PA NOVA ESPERANÇA - LOTE, 12		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: P.a. Nova Esperanca - Lote 12		4.2 Área Total (ha): 50,2584	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 00000 Livro: 0 Folha: 0 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 379.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.088.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			50,2584
Total			50,2584
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			50,2584
Total			50,2584

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,7846	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000	
		Outro: 000		0,0000	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,9000	ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,9000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Cerrado				9,9000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Outro - Campo cerrado				9,9000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	378.841	8.088.481
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Pecuária					9,9000
Total					9,9000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO				75,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 3		10.2.2 Diâmetro(m): 3,5		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 75					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 21/02/2013 com nº. 07020000346/13.

Vistoria realizada em 04 de Abril de 2013, pela servidora Marina Gonçalves Vieira foi acompanhada pelo Sra. Eva Maria de Freitas proprietária da área em questão.

Este parecer foi emitido em 19/06/2013.

2. Objetivos

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento folha 29 deste processo, com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto pecuária, na área de 9,90 ha. (nove hectares e noventa ares).

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel rural denominado Projeto de Assentamento Nova Esperança - Lote 12 situado no município de João Pinheiro/MG, conforme Contrato de Assentamento nº. 01180000008, anexada a este processo nas páginas 03 e 04.

Possui sede ou construções de alvenaria, áreas coletivas e comunitárias. A atividade principal do empreendimento é de Assentamento para fins de Reforma Agrária.

O empreendimento P.A. Nova Esperança já possui Autorização Ambiental de Funcionamento de nº. 00568/2011 vigente, em nome de Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - MG, com validade até dia 03/03/2015, como consta em documento na página 17 deste processo.

O FOBI do empreendimento em questão o classifica como não passível de licenciamento.

O recurso hidrológico no imóvel está representado pelo Córrego Lambe Mel onde se encontra contígua a este a área de APP e uma Vereda sem denominação.

As Áreas de Preservação Permanentes do Projeto de Assentamento encontra-se em ótimo estado de preservação com presença de cobertura vegetal natural em todas suas extensões atendendo a legislação ambiental vigente 14.309/02.

O empreendimento rural possui solos classificação em Latossolo Vermelho amarelo com textura argilosa e Hidromórficos.

O relevo tem predominância de plano a suavemente inclinado com declividade regular.

De maneira geral o meio físico do empreendimento apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo o solo e a vegetação natural sem indícios de degradações.

A Área de Reserva Legal do empreendimento rural está Averbada por este órgão em atendimento as Leis Estaduais 14309/02 e 18.365/09, por se tratar de projeto de P.A. encontra-se averbada coletivamente e em bom estado de conservação. .

A área de reserva legal possui cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Sensus Stricto Típico, ótima representabilidade dos ecossistemas naturais do local e da região. Apresenta ótimo estado de conservação do Meio Físico e Biótico, sem degradações. O relevo é plano a suavemente inclinado e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

O empreendimento possui áreas remanescentes com cobertura vegetal nativa passíveis de exploração dentro dos lotes.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Jatobá, Gonçalo Alves, Jacarandá, Pau terra, Cagaita, Grão de Galo, Pacari, Pau Bosta, Sambaiba, Folha Santa, Mama-cadela entre outras.

Não foram observadas ocorrências de espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção e raras.

A fauna de ocorrência apresenta animais de ampla distribuição no Bioma Cerrado como: Onça, Lobo-guará, Veado, Raposa, Catitú, Tatú, Répteis, Serpentes, Emas, Aves de rapina, grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental**Da Área Objeto**

Vistoriou-se no dia 04 de Abril de 2013, o imóvel Lote nº. 23 que pertencente ao Projeto de Assentamento INCRA - Nova Esperança para fins de atender ao requerimento para Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca na área de 9,90 ha. (nove hectares e noventa ares) e documentações juntadas no processo administrativo nº. 07020000346/13 e aplicabilidade da disposição em leis vigentes que compete este órgão.

A vistoria foi realizada pela servidora Marina Gonçalves Vieira foi acompanhada pela Sra. Eva Maria de Freitas proprietária do imóvel e responsável pelo processo em questão.

O Lote nº. 12 do Projeto de Assentamento Nova Esperança possui área total de 50,2584 ha. (cinquenta hectares, vinte e cinco ares e oitenta e quatro centiares), onde há construção de uma casa, quintal com plantações para o abastecimento familiar, chiqueiro.

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo; o relevo varia de plano a suavemente inclinado com declividade regular.

A pretensão do requerente do processo é a Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 9,90 ha. (nove hectares e noventa ares), tal aproveitamento do material lenhoso será para a produção de carvão de origem nativa, posteriormente a área em questão terá a finalidade de formação de pastagem para a atividade de pecuária.

Verifica-se in loco que a área tem características de Cerrado típico com espécies de ampla ocorrência no Domínio Cerrado, a mesma sofreu intervenção anteriormente e nela também foi constatada a presença de um praça de carvoejamento antiga, já desativada.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Jatobá, Gonçalo Alves, Jacarandá, Pequi, Pau terra, Cagaita, Grão de Galo, Pacari, Pau Bosta, Sambaiba, Folha Santa, Mama-cadela entre outras.

A proprietária não apresentou inventário florestal de acordo com a Portaria nº. 172, de 28 de novembro de 2007 em seu Art. 3º o qual "isenta a exigência de Inventário Florestal, além dos requerimentos inferiores a dez hectares, os requerimentos de pequeno proprietário rural e possuidor familiar, assim definido no artigo 1º, SS 2º, inciso I, da Lei Federal 4.771 de 1965".

O recurso hidrológico no imóvel está representado pelo Córrego Lambe Mel onde se encontra contígua a este, a área de APP e também existe a presença de uma Vereda sem denominação.

Durante a vistoria in loco não foram observadas presença de espécies raras, em extinção ou endêmicas.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.088.481; Long: 378.841; 23 K, Sad 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: MUITO BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: MÉDIA.

Considerações

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições estas favoráveis ao requerimento;

O material lenhoso será aproveitado socioeconômico com a produção de carvão de origem nativa;

As árvores das espécies de Gonçalves-Alves Astronium flaxifolium, Pequi Caryocar brasiliense e Aroeira Astronium urundeuva as quais, a critério técnico neste parecer, não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas

Impactos Possíveis ao Meio

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos, de adubos, corretivos do solo e contaminação com agrotóxicos;

Aumento do fluxo superficial de água pela retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação; Alteração do Micro clima local;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de cerrado; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes devido ao manejo do mesmo;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e implementos agrícolas; Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e exploração, preparo do solo com máquinas; Supressão do habitat natural; Diminuição da área útil para a fauna silvestre; Supressão da flora; Eliminação de espécies florestais; Redução do fluxo gênico da fauna e flora; Acúmulo de resíduos sólidos; Poluição atmosférica por meio de produção de poeiras e fumaças, etc.

São Medidas Mitigadoras

As áreas remanescentes nativas e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvopastoris; Executar o desmate em mosaico, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas remanescentes e reserva legal.

Adotar práticas de caráter preventivas e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, exclusão de fogo, usam de variedades produtivas e sadias / resistentes, etc.

6. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento para alteração no uso do solo Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca na área de 9,90 ha. (nove hectares e noventa ares), para fins de implantação de projeto de pecuária no P.A. Nova Esperança - lote 12 de propriedade da Senhora Eva Maria de Freitas e também responsável pela intervenção.

O aproveitamento socioeconômico do material lenhoso será para a produção de carvão de origem nativa.

O rendimento médio de lenha estimado por este órgão é de 15,15 m³/ha Fator de empilhamento de 1,5 com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total será de 150 m³ de lenha convertidos em carvão num total de 75 m³ carvão de origem nativa, o restante do material será incorporado ao solo devido ao seu pequeno diâmetro e baixo rendimento lenhoso.

Este processo será encaminhado para apreciação do Jurídico e Superintendência para prosseguimentos e julgamento pela COPA.

7. Validade

O prazo máximo para efetuar a exploração, o aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, serão de 24 meses.

8. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Excluir o Corte e ou Supressão as árvores de espécies protegidas em lei específica, nº. 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº. 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense, Portaria nº. 83-N, de 26/09/91 a Aroeira Astronium urundeuva, a espécie Gonçalves alves Astronium fraxinifolium e por critério técnico fica também excluído o corte de Sucupira preta Bowdichia virgilioides e Vinhático Platymenia foliolosa, não podendo ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Preservação Permanente que fazem divisas com a área do imóvel destinada à pastagem.

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARINA GONÇALVES VIEIRA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 4 de abril de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 182/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 27 de junho de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 27 de junho de 2013